



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.623 DE 13 DE MAIO DE 2021

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do município em promover as vistorias dos veículos na sede do próprio município;

CONSIDERANDO a informatização dos sistemas da polícia civil e a necessidade de aparelho móvel para a execução dos trabalhos de vistorias.

CONSIDERANDO o pedido feito pelo órgão da polícia civil para a disposição do aparelho de celular para realização dos trabalhos no município.

CONSIDERANDO a condição da permissionária;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder permissão de uso de telefone móvel para realização exclusiva dos trabalhos de vistorias da polícia civil na cidade de Abadia dos Dourados à permissionária Polícia Civil do estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.532/00001-70, na forma do “Termo de Permissão” em anexo, que fica fazendo parte do presente decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 13 de maio de 2021.


Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente termo de permissão de uso o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG**, inscrito no CNPJ 18.593.111/0001-14 com sede na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **WANDERLEI LEMES SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 320.908.546-34, Carteira de Identidade nº MG-774.065, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Amaral, nº 111, doravante denominado **PERMITENTE e Polícia Civil de Minas Gerais**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, lavra o presente termo na forma das cláusulas a seguir explicitadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A Permitente, proprietária aparelho de celular móvel com carregador, cabo USB, fone de ouvido e manual do usuário

Transfere a título gratuito e por prazo determinado, a Permissionária o direito de uso do referido bem.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA PERMITENTE:

Para viabilizar o serviços de vistorias prestados no município, a permitente transfere ao permissionário o direito de uso dos equipamentos acima identificados por prazo determinado, livre de quaisquer embaraços ou ônus.

2.2 DO PERMISSIONÁRIO:

2.2.1 Utilizar o bem exclusivamente em prol dos serviços prestados ao município de Abadia dos Dourados, com a finalidade única de fazer vistorias nos veículos para transferências, cuidando pela manutenção e conservação do bem ora cedido, ficando ainda responsável pelos encargos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

manutenção durante o período de permissão do direito de uso, sendo vedada a prestação de serviços a outrem que não a permissionária.

2.2.2 O bem deverá ser utilizado na respectiva área territorial, devendo ser manuseado por pessoas devidamente habilitadas.

2.2.3 A permissionária compromete-se a manter o bem objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade em caso de danos. Figurando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, que deverá vigorar até a devolução de equipamentos.

2.2.4 A permissionária compromete-se a devolver os equipamentos objetos deste instrumento em bom estado de funcionamento e conservação, à permitente.

2.2.5 O descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas sub-roga ao permitente o direito de reintegração da posse, independente de notificação judicial.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A permissão objeto deste termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1 O presente termo poderá ser revogado a qualquer momento com a devolução do bem móvel e seus equipamentos.

5- CLÁUSULA QUINTA –DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A permitente promoverá os atos necessários para a plena formalização desta permissão, fiscalizando pelo fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

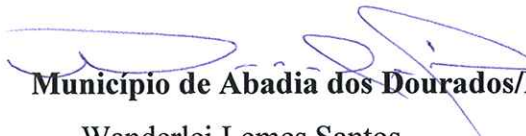
**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**


5.2 A qualquer tempo e sem prévio aviso, a permitente, poderá, por seu técnico, promover a vistoria que julgar necessária no equipamento.

Fica eleito o foro da comarca de Coromandel para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Abadia dos Dourados – MG, 13 de maio de 2020


Município de Abadia dos Dourados/MG
Wanderlei Lemes Santos
Permitente


Polícia Civil de Minas Gerais
Camila Fajoli Vieira Pirola
Permissionário

Camila Fajoli Vieira Pirola
Delegada de Polícia
Masp. 1.237.854-3
AUTORIDADE POLICIAL

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____